



2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2022- CMC

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 08/2022 celebrado entre a Câmara Municipal de Castanhal e a empresa Márcio Figueira Sociedade Individual de Advocacia, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica na área de direito administrativo e constitucional, prestação de contas e licitações e contratos administrativos, visando atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Castanhal.

A Câmara Municipal de Castanhal, inscrita no CNPJ sob o nº 111.372/0001-09, com sede na Rua Major Ilson, nº 450, Bairro Nova Olinda, na cidade de Castanhal/ PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Sérgio Leal Rodrigues, portador do RGº 2469531, inscrito no CPF nº 400.580.342-34, residente e domiciliado neste município, e Márcio Figueira Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 27.303.190/0001-72, com sede na Tv. Cônego Luiz Leitão, nº 1229, Bairro Pirapora, Castanhal/PA, CEP: 68740-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Márcio de Farias Figueira, inscrito no CPF nº 946.933.662-34 e na OAB/PA nº 11.700, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo o 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 08/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica na área de direito administrativo e constitucional, prestação de contas e licitações e contratos administrativos, visando atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Castanhal, iniciando sua vigência no dia 03/02/2024 e findando no dia 02/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, e encontra amparo legal no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

4. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa a seguir:

*Projeto Atividade: 2.131 - Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo.
Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes no dia 03/02/2022.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada.

Castanhal/PA, em 01 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Castanhal
Sérgio Leal Rodrigues - Presidente
Contratante

Márcio Figueira Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ sob o nº 27.303.190/0001-72
Contratada